



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29/01/2024**

(Contém 52 folhas)

**ATA Nº 2**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                                        |       |
|--------------------|----------------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | Jorge Alves Custódio                   | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Rui Jorge Fernandes Simão              | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Ricardo Miguel Vicente Serra           | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves                  | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 29/01/2024**

### **ATA Nº 2**

----- Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor José Marcelino, Presidente da Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, que disponibilizou o espaço para a realização da reunião e acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. -----

----- O Senhor José Marcelino, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, colaboradores e fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 08 de janeiro de 2024**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 1 de 08 de janeiro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente deu conta que será concedido Tolerância de Ponto aos funcionários da Autarquia no dia 13 de fevereiro, dia de Carnaval. De seguida, apresentou as seguintes informações:

- Na última semana, a Pampilhosa da Serra, Góis e Arganil, participaram na FITUR 2024, em conjunto com todos os municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, em stand próprio da CIM. Para além de comunicações individuais por parte dos municípios, decorreram, também, comunicações temáticas que ligam os municípios entre si. É o caso do produto "astroturismo" e do projeto "A um palmo do céu", que liga Pampilhosa da Serra, Góis e Arganil. Desse modo, estes três concelhos uniram-se para comunicar, uma vez mais, que o céu não é todo igual, ou melhor, não se vê de modo igual em todo o lado, convidando o público presente a olhar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

presente a olhar para cima, pois nestes territórios pode-se observar o que já não é possível em mais lado algum; -----

- No dia 19 de janeiro, teve lugar no Salão Nobre a cerimónia de assinatura de mais seis novos Contratos de Atribuição de Apoio Financeiro, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 14 de janeiro, realizou-se o Passeio Micológico em Dornelas do Zêzere, que contou com mais de 90 participantes que tiveram a oportunidade de conhecer algumas particularidades dos cogumelos; -----

- No dia 11 de janeiro, o Senhor Primeiro Ministro, António Costa, visitou a Empreitada de Requalificação da EN344 - Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 11 de janeiro, o município apoiou os apicultores do concelho com alimento para as abelhas. Foram atribuídos 9000 kg de alimento a 89 apicultores abrangendo 4500 colmeias. -----

----- Por último, o Senhor Presidente informou os presentes de que será realizado um jantar, no dia 31 de janeiro, em forma de agradecimento do executivo ao voluntariado dos fregueses de todas as juntas que colaboraram na confeção da filhó espichada no "Natal Serrano". -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, questionou se os participantes na sessão de discussão pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) para a AIGP da Travessa ficaram elucidados e se, futuramente, poderá haver replicações da OIGP noutros pontos do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações: -

- O Percorso Pedestre de Pessegueiro sofreu uma alteração no seu percurso que permitiu reduzir o seu grau de dificuldade e retirar uma zona bastante afetada pelos incêndios florestais de 2017, que trouxeram um impacto brutal na propagação de espécies invasoras, como é exemplo a Acácia Dealbata, uma espécie pirófila que beneficia com a ocorrência do fogo. No dia 20 de janeiro, foi realizada uma caminhada interpretativa cujo objetivo passou não só por redescobrir o traçado no PR5, mas também para consciencializar para o problema desta espécie invasora, demonstrando algumas técnicas de controlo; -----

- Teve lugar, na passada sexta-feira, dia 26 de janeiro, no Auditório Municipal de Pampilhosa da Serra, a sessão de discussão pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) para a AIGP da Travessa, anteriormente sujeita a apreciação pública para recolha de sugestões e contributos até ao passado dia 18 de janeiro. Numa sessão muito participada, os proprietários e reais titulares de direitos sobre as propriedades, tiveram a oportunidade de discutir a referida proposta, apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração da Florestgal,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

território e reduzir a sua vulnerabilidade aos incêndios rurais”, bem como “aumentar os rendimentos dos proprietários, através da exploração florestal, da agricultura, e de outras atividades conexas”, e, também, “aumentar a gestão conjunta das intervenções no território”. Após a apresentação da proposta, houve lugar a um período de questões e esclarecimentos amplamente participado, que se pautou por um ambiente de grande elevação, durante mais de uma hora e meia de interação entre proprietários e entidade gestora, mediado pela Câmara Municipal, entidade promotora do projeto, resultando em ampla convergência e concordância dos presentes com a proposta de OIGP. A proposta reuniu, assim, as condições para ser submetida ao Governo da República Portuguesa para aprovação, o que, segundo José Gaspar, presidente da entidade gestora, será efetuado nas próximas semanas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### **1.1 – Para ratificação: Isenção de taxas devidas pelo licenciamento do 11º Passeio de Motos Pampilhosa 200/2024, realizado no dia 21/01/2024**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento da Portugaloffroad a solicitar a isenção de taxas devidas pelo licenciamento do 11º Passeio de Motos Pampilhosa 200/2024, realizado no dia 21/01/2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 49,84 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Após análise e clarificação do ponto em apreço, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 9418/2024 da Casa Pronta**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 07 de fevereiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3866 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.3 – Parcerias para a Inovação Social: Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «Academia Expressões & Emoções» para efeitos de candidatura**

----- Pela Senhora Vice-Presidente foi feito o enquadramento do Programa de Parcerias para o Impacto – Parcerias para a Inovação Social, bem como o Projeto de Inovação Social «Academia Expressões & Emoções». -----

----- Assim, considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem desempenhado um papel de extrema importância na promoção da melhoria das condições de vida da população, bem como no exercício pleno de cidadania a nível concelhio em articulação estreita com diversas entidades locais, nomeadamente com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, enquanto parceira ativa e colaborante nos mais diversos domínios de acordo com as atribuições que lhe assistem e com as estratégias de desenvolvimento local que define. São exemplo desta articulação os diversos projetos desenvolvidos ao longo dos últimos anos entre os quais se destacam os projetos “Encurtar Distâncias” e o “Projeto 100 idade”, nos quais se apresentou como o principal investidor social, no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social / POISE / PT2020. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Acresce, ainda, as experiências nos Programa Escolhas, FAMI, CLDS 3G e CLDS 4G, EPIS – empresários pela Inclusão social. O Programa Municipal EIRA DA BRINCADEIRA - Pampilhosa da Serra foi a Autarquia do Ano de 2023, no âmbito da 4.ª Edição dos Lisbon Awards Group, na categoria “Democracia, Igualdade e Participação Cívica” e subcategoria “Direitos das Crianças”; no âmbito das políticas municipais destaca-se ainda: “ O programa Municipal A minha primeira ajuda” – atribuição de 5000 euros por cada nascimento em vales descontados em produtos para bebés nos estabelecimentos locais do concelho; O programa municipal de Bolsas de estudo; e o programa municipal “Na escola com a sacola”, da qual se destaca a oferta de manuais escolares a todos os alunos inscritos nas escolas do concelho. -----

----- Face ao exposto, foi proposto pela Senhora Vice-Presidente que a Câmara Municipal deliberasse aprovar a Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «Academia Expressões & Emoções» para efeitos de candidatura. Sendo que a “Carta de Compromisso de Investimento Social” é um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) apresentado por uma ou mais Entidades Implementadoras para candidatura a financiamento no âmbito das Parcerias para a Inovação Social. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «Academia Expressões & Emoções». Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.4 – Parcerias para a Inovação Social: Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «ATHENE: Ciência Cidadã como metodologia para o desenvolvimento das competências em crianças e jovens» para efeitos de candidatura**

----- Pela Senhora Vice-Presidente foi feito o enquadramento do Programa de Parcerias para o Impacto – Parcerias para a Inovação Social, bem como o Projeto de Inovação Social «ATHENE: Ciência Cidadã como metodologia para o desenvolvimento das competências em crianças e jovens».

----- Assim, considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem um histórico relevante no que diz respeito ao desenvolvimento de Projetos que visem a promoção do envelhecimento ativo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

na vertente física, social e emocional. Destaca-se o programa "Conversas de Avós" implementado no ano de 2012 no âmbito do plano de ação do Conselho Local de Ação Social da Rede Social e no âmbito das comemorações do "Ano Europeu Envelhecimento Ativo e Solidariedade entre Gerações". O Programa "Conversas de Avós" arrecadou em 2015 o "Diploma de Finalista Nomeado" do "Prémio Município do Ano de 2015", promovido pela Plataforma UM\_CIDADES da Universidade do Minho e, em 2017, foi distinguido com o galardão Melhor Município para Viver pelo INTEC \_ Instituto da Tecnologia Comportamental. -----

----- Refira-se ainda a experiência deste Município na promoção de diversos projetos de âmbito comunitário destacando-se o Programa Escolhas que foi dinamizado nas últimas 6 gerações, desenvolvendo um trabalho mais ativo no que diz respeito à promoção do sucesso escolar e as duas gerações do CLDS- Contrato local de desenvolvimento social - que acompanhou a líder na implementação, a Associação Social de Dornelas do Zêzere. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra foi investidor social e parceiro ativo na implementação dos projetos Encurtar Distâncias e 100 Idade, ambos cofinanciados no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social / POISE / PT2020, e ambos apoiados financeiramente e logisticamente pela autarquia. Como principal investidor social de ambos os projetos, investiu cerca de 140 mil euros.-

----- Face ao exposto, foi proposto pela Senhora Vice-Presidente que a Câmara Municipal deliberasse aprovar a Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «ATHENE: Ciência Cidadã como metodologia para o desenvolvimento das competências em crianças e jovens» para efeitos de candidatura. Sendo que a "Carta de Compromisso de Investimento Social" é um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) apresentado por uma ou mais Entidades Implementadoras para candidatura a financiamento no âmbito das Parcerias para a Inovação Social. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «ATHENE: Ciência Cidadã como metodologia para o desenvolvimento das competências em crianças e jovens». Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **1.5 – Parcerias para a Inovação Social: Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «AELead – Programa de Capacitação dos Líderes do Futuro» para efeitos de candidatura**

----- Pela Senhora Vice-Presidente foi feito o enquadramento do Programa de Parcerias para o Impacto – Parcerias para a Inovação Social, bem como o Projeto de Inovação Social «AELead – Programa de Capacitação dos Líderes do Futuro».

----- Assim, considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem desempenhado um papel de extrema importância na promoção da melhoria das condições de vida da população, bem como no exercício pleno de cidadania a nível concelhio, em articulação estreita com diversas entidades locais. São exemplo Projetos/Programas/Medidas desenvolvidos nos últimos anos: PDIAS; PAII (Projeto de Apoio Integrado a Idosos); Sub Programa Integrar Medida II; Projeto de Luta Contra a Pobreza; Programa Ser Criança; Rede Social; Rendimento Social de Inserção; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco; Rede Social e Programa Escolhas; Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS).

----- O Município de Pampilhosa da Serra tem um histórico relevante no que diz respeito ao desenvolvimento de Projetos que visem a promoção do envelhecimento ativo na vertente física, social e emocional. Destaca-se o programa “Conversas de Avós” implementado no ano de 2012 no âmbito do plano de ação do Conselho Local de Ação Social da Rede Social e no âmbito das comemorações do “Ano Europeu Envelhecimento Ativo e Solidariedade entre Gerações”. O Programa “Conversas de Avós” arrecadou em 2015 o “Diploma de Finalista Nomeado” do “Prémio Município do Ano de 2015”, promovido pela Plataforma UM\_CIDADES da Universidade do Minho e, em 2017, foi distinguido com o galardão Melhor Município para Viver pelo INTEC \_ Instituto da Tecnologia Comportamental.

----- Refira-se ainda a experiência deste Município na promoção de diversos projetos de âmbito comunitário destacando-se o Programa Escolhas que foi dinamizado nas últimas 6 gerações, desenvolvendo um trabalho mais ativo no que diz respeito à promoção do sucesso escolar e as duas gerações do CLDS- Contrato Local de Desenvolvimento Social - que acompanhou a líder da implementação, a Associação Social de Dornelas do Zêzere.

----- O Município de Pampilhosa da Serra foi investidor social e parceiro ativo na implementação dos projetos Encurtar Distâncias e 100 Idade, ambos cofinanciados no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social / POISE / PT2020, e ambos apoiados financeiramente e logisticamente pela autarquia, em cerca de 140 mil euros.

----- Face ao exposto, foi proposto pela Senhora Vice-Presidente que a Câmara Municipal deliberasse aprovar a Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «AELead – Programa de Capacitação dos Líderes do





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Futuro» para efeitos de candidatura. Sendo que a "Carta de Compromisso de Investimento Social" é um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) apresentado por uma ou mais Entidades Implementadoras para candidatura a financiamento no âmbito das Parcerias para a Inovação Social. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social\_Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social «AELead – Programa de Capacitação dos Líderes do Futuro». Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de janeiro de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.981.642,45 € (um milhão noventa e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 482.465,21 € (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.472.667,08 € (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e oito cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

##### **2.2.1 – Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso - Ano 2023**

----- Em cumprimento do estabelecido no artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro, na atual redação, foi presente pelo Serviço de Contabilidade a Declaração de Compromissos Plurianuais existentes, bem como a Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31/12/2023, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e se anexam à presente – Docs. n.º 1 e n.º 2. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 2.2.2 - Aprovação do Saldo de Gerência Orçamental - Ano 2023\_Fundos Disponíveis

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o estipulado na alínea a) do nº 3 do art. 5º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de junho na atual redação (Procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso – Lei 8/2012, de 21 de fevereiro): -----

“Artigo 5º

Fundos disponíveis

1 - Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: -----

a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes; -----

b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; -----

c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; -----

d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; -----

e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; -----

f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; -----

g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. -----

2 - As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas, desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 /prct.. -----

3 - Integram ainda os fundos disponíveis: -----

a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; -----

b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento; -----

c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. -----

4 - Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 não releva o ano económico.

----- Para efeitos do estipulado na alínea a) do nº 3 do art. 5º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de junho na atual redação, propõe-se que a Câmara aprove o Saldo de Gerência Orçamental do Ano 2023 no montante de 1 446 162,84€ (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), constante no resumo diário de tesouraria de 30-12-2023 (último do ano), na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental de 31-12-2023, para que conste no apuramento de fundos disponíveis.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Saldo de Gerência Orçamental do Ano 2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.3 – EEAGRANTS - Transferência Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do projeto EEAGRANTS a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP., transferiu para o Município os seguintes montantes: -----

- Transferência de 8 101,50€, conforme Guia de Recebimento nº. 04/473 de 28-12-2023, correspondente ao email da CIM de 22 de dezembro de 2023. -----

- Transferência de 3 101,96, conforme Guia de Recebimento n. 04/4 de 05-01-2024, correspondente ao email da CIM de 03-01-2024. -----

----- Assim, conforme indicação no email da CIM de 22-12-2023, o valor a transferir para a CIM é de 5 506,03€ (5 045,48€- Capital / 460,55€ - Corrente) e relativamente ao email de 03-01-2024 o valor a transferir é de 3 101,96€ (2 918,29€ - Capital / 183,67€ - Corrente). -----

----- Solicita-se assim, deliberação para se proceder à transferência do montante de 7 963,77€ (Capital) e 644,22€ (Corrente).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.4 – Pedido de Comparticipação CIM-RC: Projeto 102\_Sistemas de Informação ao Público – Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 25 de janeiro de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 102: Sistemas de Informação ao Público – Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra o valor de 514,09€ (Corrente) e 4 854,98€ (Capital), referente ao valor total dos pedidos de pagamento PP5, PP6, PP8 e PP12. --



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento nos termos propostos. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.5 – Comparticipação anual – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Ano de 2024**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Para o efeito, a ANMP informou o Município que o valor da quota para 2024 é de 4.991,77 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.» -----  
----- Para proceder à transferência do valor no ano de 2024, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.6 – Comparticipação anual – Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra – Ano de 2024**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Para o efeito, a CIM informou o Município que o valor da quota para 2024 é de 16.503,80 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.» -----  
----- Para proceder à transferência do valor referido no ano de 2024, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.7 – Comparticipação mensal – Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional – Ano de 2024**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional. No ano de 2023, transferiu para a Associação 4.000,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----  
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2024, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2.8 – Comparticipação anual – ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – Ano de 2024**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. No ano de 2023, transferiu para a Associação 7.680,00€ para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -  
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2024, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **3.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1.1 – Abertura de Procedimentos Concursais:**

##### **3.1.1.1 – Assistente Técnico – Administrativo/Ponto+**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----  
----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Técnico, que tem por base Funções de complexidade de grau 2 com a categoria de Assistente Técnico — Administrativo/Ponto+, Setor de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa, para exercer as seguintes atividades em Pessegueiro: Expedição de avisos e editais para pagamento, referentes a taxas, licenças e demais rendimentos do Município; Propor e colaborarem projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de impostos, taxas, licenças e outras receitas; Coordenar o cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos municipais; Gestão dos contratos abastecimento de água para consumo e processamento dos recibos; Controlar prazos de resposta de correspondência; Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos; Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 18 de janeiro de 2024, que a entidade gestora da requalificação que se



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Técnico – Administrativo/Ponto+ (Pessegueiro) – Setor de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa, nas condições atrás referidas, uma vez que o lugar anteriormente ocupado, ficou vago por reorganização de serviços. -----

----- Divisão Administrativa: -----  
- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico– Administrativo/Ponto+ – Setor de Taxas e Licenças – Divisão Administrativa para as funções descritas no ponto 2.224.2 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.2 – Assistente Técnico – Educação**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Técnico, que tem por base Funções de complexidade de grau 2 com a categoria de Assistente Técnico - Educação, Setor de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, para exercer as seguintes atividades no Agrupamento Escola Escalada de Pampilhosa da Serra: Exercer funções de natureza executiva; Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos; Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento; Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente; Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 18 de janeiro de 2024, que a entidade gestora da requalificação que se





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas.-----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Técnico - Educação, para exercer as suas atividades no Setor de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa: -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico - Educação, Setor de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, para exercer atividades no Agrupamento Escola Escalada de Pampilhosa da Serra, para as funções acima descritas. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.3 – Assistente Operacional – Auxiliar – Saúde**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Auxiliar (Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo UOISSCEA da Divisão Sócio Cultural e Educativa: Apoio aos profissionais de saúde nos cuidados aos utentes (tratamentos, domicílios e consultas), Limpeza desinfecção e esterilização do material utilizado, Limpeza do vestuário (fardas, lençóis e toalhas), Limpeza e desinfecção do edifício, Responsabilidade pelos equipamento sob sua guarda e correta utilização dos mesmos (Comunicação de avarias ao Profissional responsável), Expedição de Correio; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 18 de janeiro de 2024, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas.-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional – Auxiliar (Saúde)), Setor de Intervenção Social, Saúde, Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA) da Divisão Sócio Cultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----  
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Auxiliar (Saúde), Setor de Intervenção Social, Saúde, Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA) da Divisão Sócio Cultural e Educativa. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.4 – Técnico Superior – Arquiteto**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Arquiteto, para exercer as suas atividades na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, a gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal; Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes; Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão; Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior; Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica da área da respetiva especialidade; Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a construção de edificações, loteamento, à instalação de atividades económicas, sujeitas a licenciamento específico; Elaborar projetos de arquitetura utilizando aplicações informáticas específicas; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 14 de setembro de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Arquiteto na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas, uma vez que a candidata que ocupou o 1º lugar do anterior concurso, informou da sua desistência do mesmo, não existindo reserva de recrutamento disponível. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Arquiteto – Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.5 – Técnico Superior – Radar Social**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «A medida C03-i01-m03 – Radar Social, surge no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Recuperação e Resiliência (PRR), visando a criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais. -----

----- Através desta medida será implementado um sistema integrado de georreferenciação social, de pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, e dos recursos e soluções, de forma a garantir uma maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções a nível local/regional. -----

----- De acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho (população residente no Concelho até 25.000 habitantes), a equipa será constituída por 2 técnicos superiores de acordo com o perfil e áreas de formação apresentadas no 4.3. do aviso de abertura de concurso N.º 07/C03-i01/2023 RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto. -----

----- Os 2 técnicos superiores, deverão contratualizar, com a Câmara Municipal, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, sendo previsível que termine em 31/03/2026 e irão desempenhar as seguintes funções: -----

-Técnico Superior (Coordenador) – Sociologia - Participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planeamento, análise ou avaliação de qualquer pesquisa, plano, programa ou instrumento realizado no âmbito do projeto; promover reuniões de equipa; Proceder à identificação da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social (pobreza e exclusão social); Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Ativação direta dos recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; Georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional com vista à prevenção/resolução do/s problema/s identificado/s; Colaborar e participar em projetos de investigação e de intervenção, do CLAS no âmbito da luta contra a pobreza e a exclusão social; Participação nas reuniões do CLAS; Participar na elaboração e execução do Plano de Ação. -----

- Técnico Superior - Estatística e Planeamento - Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; Elaboração e execução do Plano de Ação; Proceder à criação de instrumentos necessários para a colheita de dados e ao levantamento, processamento e análise dos mesmos, no âmbito do programa; Colaborar e apoiar no registo dos dados no sistema integrado de georreferenciação; Participar nas reuniões de equipa. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 18 de janeiro de 2024, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para os lugares referidos, nas condições atrás referidas: -----

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior (Coordenador) – Sociologia – Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), para as funções acima descritas; -----

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Estatística e Planeamento – Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), para as funções acima descritas; -----

- Autorizar que os recrutamentos em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo determinado, sejam efetuados nos termos da alínea i), artigo 57.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, com a duração de 24 meses, renovável por 3 meses, uma vez que se destinam a desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços. -----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.6 – Técnico Superior – Desporto/Educação Física**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Desporto / Educação Física, para exercer as suas atividades no Setor de Educação, Desporto e Juventude – da Divisão Sócio Cultural e Educativa, Organizar e levar a cabo um programa de atividades desportivas no Município; Desenvolver e fomentar o desporto através do aproveitamento de espaços naturais e incrementar a sua prática como atividade cultural, física e educativa, visando a interligação do desporto com atividades culturais; Apoiar, em instalações e material, os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e as coletividades na prática da educação física e do desporto; Dinamizar os espaços desportivos do concelho, nomeadamente, Piscinas Municipais, Pavilhões Gimnodesportivos e Estádio Municipal, e propor a aquisição de material para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres; Promover a articulação das atividades desportivas na área do município, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades; Proporcionar aos jovens oportunidades e espaço para expressarem a sua criatividade; Propor a execução de planos de atividades anuais, no sentido de melhorar o nível de modalidades e de um modo geral alargar a prática desportiva do concelho; Promover o associativismo juvenil e o intercâmbio com outros jovens a nível local e internacional; Estimular e promover ações destinadas ao preenchimento de tempos livres das diferentes camadas etárias; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço; Dinamizar e gerir as Praias Fluviais Municipais; Gerir a rede de instalações e equipamentos desportivos e culturais municipais; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 14 de setembro de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Desporto/Educação Física no Setor de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, nas condições atrás referidas, uma vez que o lugar anteriormente ocupado, ficou vago por denúncia de contrato. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Desporto/Educação Física – Setor de Educação, Desporto e Juventude – da Divisão Sócio Cultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.509.1 do mapa pessoal. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.7 – Técnico Superior – Engenharia Civil**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, para exercer as suas atividades na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, A gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal; Dar parecer sobre requerimento de viabilidade de projetos de construção, reconstrução ou ampliação e loteamentos, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao ordenamento do território e da gestão dos solos, elaborar as propostas de licenciamento e concessão de alvarás; Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes; Fiscalização e direção técnica de obras e realização de vistorias técnicas; Dar andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras; Assegurar a execução e gestão de obras executadas por administração direta ou empreitada, exercendo um permanente controlo técnico-ambiental; Executar e acompanhar tecnicamente as demolições de obras ordenadas pela Câmara Municipal;



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Elaborar ou orientar os estudos e projetos de obras a levar a efeito pela Câmara Municipal; Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos, bem como emitir parecer sobre as respetivas propostas, com vista à adjudicação; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 14 de setembro de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Engenharia Civil na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil – Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.8 – Técnico Superior – Psicologia**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Técnico, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Psicologia, para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), Orientar, apoiar e acompanhar jovens e adultos desempregados no seu percurso de inserção ou



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

reinserção no mercado de trabalho, coadjuvado pelo desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais e relacionais; Promover ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação; Promover ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Acompanhamento psicológico e intervenção junto das famílias que recorrem à ação social e funcionários do Município; Intervenção psicológica junto dos idosos, nomeadamente no desenvolvimento de ações de prevenção junto dos idosos institucionalizados e grupos socialmente vulneráveis; Desenvolver, implementar e monitorizar programas e planos de prevenção no âmbito da prevenção da saúde; Elaboração e emissão de pareceres, informações e relatórios; Intervenção em situações de crise. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 23 de janeiro de 2024, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Psicologia, para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa: -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Psicologia – Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), para as funções descritas no ponto 5.508.10 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Considerando que o Mapa de Pessoal não é um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão de recursos humanos, que, como tal, deve ser permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, estabelece-se os fundamentos da presente proposta de alteração. -----

---- Tendo em conta que: -----

1) o lugar de Assistente Técnico – Residência de Estudantes irá vagar por motivos de reforma antecipada; -----

2) o trabalhador em mobilidade – Assistente Operacional – Operador Florestal manifestou vontade de consolidação; -----

3) a estratégia do Município para a promoção e desenvolvimento do turismo no Município carece de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

um profissional – Técnico Superior na área do turismo, para a devida prossecução das atividades planeadas. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a abertura de 3 lugares (1 Assistente Técnico, 1 Assistente Operacional e 1 Técnico Superior) para o exercício das funções descritas na 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2024 que faz parte integrante da presente proposta. Mais se propõe que, em caso de aprovação, apresente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do número 1, artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente – Doc. n.º 3. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2 – GABINETE JURÍDICO**

#### **3.2.1 – Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra:**

##### **3.2.1.1 – Propostas de decisão de deferimento**

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 472a do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 4), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de deferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 5), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I (anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação; -----

- Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- Redução em 50 % no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização; -----

- Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento, com a duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€, pago por uma só vez, o que respeita a imóvel do qual o bombeiro seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra. ----

b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

2. Atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no sentido de: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I (anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Reembolso de 100 % do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário; -----

- Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4.º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos. -----

3. Notificar o(s) requerente(s) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra da decisão tomada pelos órgãos executivo e deliberativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.1.2 – Propostas de decisão de indeferimento**

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 472 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 6), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de indeferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 7), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Aprovar as propostas de decisão de indeferimento de atribuição dos benefícios/incentivos sociais nos termos do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, previstas no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes. -----

b) Notificar os requerentes das propostas de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

2. Atento o disposto no nº5 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e na alínea c) do nº1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, e considerando os benefícios sociais requeridos, nomeadamente reembolso do IMI liquidado e atribuição do tarifário social da água, submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no sentido de: -----

a) Aprovar as propostas de decisão de indeferimento de atribuição dos benefícios sociais previstos no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes, relativamente à Candidatura nº BS\_BV04/2023 e à Candidatura nº BS\_BV34/2023, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

b) Notificar os requerentes das propostas de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.2 – Procedimento nº AQ022022 - Aquisição de bem imóvel: Proposta de Não Adjudicação e Extinção do Procedimento**

----- Pelo Senhor Presidente foi dado a conhecer o conteúdo da Ata n.º 2 da Comissão do Procedimento nº AQ022022 - Aquisição de bem imóvel, datada de 05/01/2024, que faz parte integrante da presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 8). Considerando que não foi presente qualquer proposta, foi do entendimento e proposto pela referida Comissão o



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encerramento do procedimento. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o encerramento do procedimento nº AQ022022, bem como dar conta da presente deliberação à Assembleia Municipal.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.3 – Hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito em Pescansecos Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra: Proposta de Encerramento do Procedimento**

----- Pelo Senhor Presidente a conhecer o conteúdo da Ata n.º 1 da Comissão do Procedimento para a Alienação de um prédio urbano, sito em Pescansecos Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, datada de 22/01/2024, que faz parte integrante da presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 9). Considerando que a inexistência de licitações na hasta pública, foi do entendimento e proposto pela referida Comissão o encerramento do procedimento.

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o encerramento do procedimento para a Alienação de um prédio urbano, sito em Pescansecos Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.4 – Hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho e Concelho de Pampilhosa da Serra: Proposta de Encerramento do Procedimento**

----- Pelo Senhor Presidente a conhecer o conteúdo da Ata n.º 1 da Comissão do Procedimento para a Alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho e Concelho de Pampilhosa da Serra, datada de 24/01/2024, que faz parte integrante da presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 10). Considerando que a hasta pública ficou deserta, foi do entendimento e proposto pela referida Comissão o encerramento do procedimento.-

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o encerramento do procedimento para a Alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho e Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **3.2.5 – Minuta do Protocolo de Colaboração – União e Progresso de Vale Derradeiro**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Presidente da Direção da União e Progresso de Vale Derradeiro, sob o registo n.º 54, de 03/01/2024, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de restauro, beneficiação e requalificação na Casa de Convívio/Edifício (sede) da Associação, nomeadamente, para retirar a cobertura existente, estrutura e telhas e substituir por estrutura metálica e painéis sanduiche imitação telha com respetivos remates, bem como a pintura exterior do Edifício e a requalificação das janelas e portas exteriores em ferro. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.<sup>a</sup> e do seu Despacho proferido à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a União e Progresso de Vale Derradeiro (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 11), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.6 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos do Vale Grande**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um ofício subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos do Vale Grande, sob o registo n.º 17126, de 11/12/2023, a solicitar um apoio financeiro, destinado à realização de obras no Edifício (sede) da Coletividade, nomeadamente, a aquisição de janelas e portas com o intuito de eliminar infiltrações que estão a danificar o rés-do-chão do Edifício. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.<sup>a</sup> e do seu Despacho proferido à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Melhoramentos do Vale Grande (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 12), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.7 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email, com o ofício em anexo subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, sob o registo n.º 5147, de 11/04/2023, a solicitar um apoio financeiro, destinado a compartilhar a realização de obras no Edifício (sede) da Coletividade/Casa de Convívio, sita na localidade de Camba e, tais obras, consistem na reparação do telhado devido às infiltrações, na requalificação e remodelação do seu espaço interior, bem como a realização de obras de requalificação do sótão destinado a uma área de entretenimento, com jogos, biblioteca e outros elementos atrativos aos jovens, e ainda, a realização de obras de revestimento e requalificação do espaço exterior e das paredes exteriores daquelas instalações. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.ª e do seu Despacho proferido à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 13), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.8 – Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Magnólia do Carregal**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Em cumprimento das orientações e do email enviado pela Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o registo nº 439, cumpre informar: Considerando que o Município reconhece que a classificação do arvoredado de interesse público é um instrumento essencial para o conhecimento, salvaguarda e conservação de elementos do património nacional de excecional valor e, simultaneamente, pode constituir uma importante fonte de valorização e divulgação desse mesmo património, servindo de estímulo para um maior envolvimento da sociedade em geral na sua proteção. Considerando que as autarquias têm concentrado, gradualmente, um núcleo de competências maior no domínio da proteção ambiental, ancorado nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, aproveitando a vasta experiência municipal em prol da gestão, valorização e conservação do património natural; -----

----- Considerando que, de acordo com o nº1 do artigo 2.º do Regime Jurídico da Classificação do Arvoredado de Interesse Público (Lei nº 53/2012, de 05/09, na sua atual redação em vigor), esta lei é aplicada a exemplares isolados ou conjuntos arbóreos que “pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural ou enquadramento paisagístico, possam ser considerados de relevante interesse público e se recomende a sua cuidadosa conservação”; -----

----- Considerando que a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, como pessoa coletiva de tipo associativo de direito privado constituída com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de justiça e de solidariedade, vem contribuindo para a efetivação dos direitos sociais dos pampilhosenses, através de apoios às famílias, crianças, jovens e idosos que visam a integração social e comunitária, mediante a concessão de bens e prestação de serviços; --

----- Considerando que esta associação converge com o Município no reconhecimento da *Magnolia grandiflora* L. do Carregal como sendo um exemplar de extraordinária monumentalidade, importante na valorização estética da área em que se insere e que, por constituir uma referência visual na memória coletiva, carece de operações de beneficiação que logrem dotá-la de uma vertente mais turística, adequando o espaço envolvente à singularidade deste espécime. Considerando que a requalificação do prédio objeto deste protocolo permitirá fadar aquele espaço de um local de meditação, contemplação e uma zona de lazer ao dispor não só de turistas, mas também da comunidade local e dos próprios utentes da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere. -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 2 do art.º 235.º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são “pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”; -----

----- Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos diferentes domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art.º 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12/09,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atenta a sua atual redação em vigor; -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ambiente cfr. alíneas e) e k) do n.º 2 do art.º 23.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais;

----- Considerando que a Câmara Municipal tem a competência material, legalmente tipificada, de "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, paisagístico (...)" conforme dispõe a alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação em vigor; -----

----- Considerando que a Lei de Bases do Património Cultural, Lei nº 107/2001, de 08/09, na sua atual redação em vigor, consigna no n.º 2 do artigo 44.º que "as autarquias locais promoverão, no âmbito das atribuições respetivas, a adoção de providências tendentes a recuperar e valorizar zonas, centros históricos e outros conjuntos urbanos, aldeias históricas, paisagens, parques, jardins e outros elementos naturais, arquitetónicos ou industriais integrados na paisagem". -----

----- Considerando que, para a prossecução das atribuições suprarreferidas e para o exercício das respetivas competências, devem as autarquias locais respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado, cfr. art.º 4º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Assim, -----

----- Tendo em consideração os pressupostos de facto e de direito enunciados supra, expõe-se, para apreciação e deliberação de V. Ex.ª, a minuta de Protocolo de Cooperação e respetivos anexos.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 14). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 5º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.9 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do ofício sob registo de entrada n.º 1089, de 18/01/2024, remetido pelo Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, foi solicitada a atribuição de um subsídio destinado a



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

comparticipar a prossecução das ações a desenvolver no âmbito das atividades contempladas para o ano 2024, designadamente o "Cortejo de Carnaval". -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.<sup>a</sup> e do seu Despacho proferido à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 15), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 8.000,00 € (oito mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.10 – Pedido de autorização para aprovação da alteração da Planta Parcelar e do Mapa de Expropriações, respeitante à requalificação da EN344 entre o Km 67+800 e o Km 75+520**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- Foi remetido um email com reg. nº 929, em 16/01/2024 - anexo 1, subscrito pelo Gestor da Unidade de Expropriações da IP Património, onde solicita autorização para aprovação da alteração da Planta Parcelar e do Mapa de Expropriações, com acréscimo de uma parcela sobrança (P 6S com a área de 16 m2 e o pagamento da indemnização correspondente no valor de 12,80€), dando o seu acordo ao proposto pelo técnico responsável pelas expropriações, na sua informação interna 1/2024 que se anexa à presente (anexo 2); -----

----- Cumpre informar que resulta, resumidamente, do referido pedido e proposta que: -----

----- A parcela P 6 encontra-se identificada na Alteração 1 ao Mapa de Expropriações (já aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra) como detendo uma área a expropriar de 564 m2 a que corresponde o valor de indemnização de 451,20 € (0,80€/m2 x 564 m2). -----

----- Não obstante, com o desenrolar do processo expropriativo verificou-se não existir coerência entre a área registada e a área efetivamente existente no terreno, tendo sido feita a medição total do prédio que apresenta 580 m2. Assim, após o processo expropriativo nos termos em que se encontra atualmente aprovado, o prédio em questão ficaria com uma área sobrança de 16 m2, sendo tal parcela sobrança encravada e deixando de usufruir dos mesmos cómodos, uma vez que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

perderia também interesse económico, dada a reduzida dimensão. -----

----- Termos em que, perante a possibilidade de o processo evoluir para a via litigiosa, face à solicitação do expropriado (formulada ao abrigo do nº 2 do art. 3º do Código das Expropriações, que refere: "2 - Quando seja necessário expropriar apenas parte de um prédio, pode o proprietário requerer a expropriação total: a) Se a parte restante não assegurar, proporcionalmente, os mesmos cômodos que oferecia todo o prédio; b) Se os cômodos assegurados pela parte restante não tiverem interesse económico para o expropriado, determinado objetivamente.") é entendimento da IP que o prédio afetado pela expropriação seja expropriado na totalidade, como alternativa à expropriação litigiosa e tendo em vista a economia realizada com uma possível arbitragem para nova avaliação e envio de processo a tribunal. -----

----- Pelo exposto, a IP Património solicita autorização ao Município de Pampilhosa da Serra para proceder a: -----

a) Alteração da Planta Parcelar e do Mapa de Expropriações com acréscimo da parcela sobrança, para a parcela P6, correspondente a: Parcela P 6S com: 16 m2;-----

b) Pagamento da correspondente indemnização (valor adicional ao montante aprovado no Mapa de Expropriações-Alteração 1) no montante de 12,80 € (0,80€/m2 x 16 m2). -----

----- Daí resultando que o valor total da indemnização a considerar, para a expropriação da parcela P 6 e P 6S, será de 464,00€, considerando a área total do prédio: 580m2x0,80€/m2. -----

----- Atento o supra exposto, o teor dos anexos 1 e 2 à presente Informação, e o constante do Acordo de Gestão celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra em 10/04/2022, respeitante à execução da requalificação da EN344 entre o km 67+800 e o Km 75+520, designadamente da sua Cláusula 4ª (que se transcreve infra): -----

### "Cláusula 4.ª

#### Expropriações

1. São da inteira responsabilidade da IP, as expropriações e bem assim as aquisições por via do direito privado que eventualmente se mostrem necessárias à execução da intervenção mencionada na Clausula 1ª, para as quais deverão ser obtidos os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, no integral respeito pelos procedimentos e normativo legal em vigor. -

2. O MPS suporta na íntegra todas as despesas relativas às expropriações e às aquisições por via do direito privado referidas no número anterior, incluindo os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza aí mencionados, procedimentos administrativos, processos judiciais, atos notariais e registais. -----

3. Caso existam alterações de áreas e valores das parcelas a expropriar (por motivos devidamente justificados), no decorrer do processo expropriativo, estas serão comunicadas ao MPS devendo a sua resposta ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias. Após resposta do MPS ou findo o prazo,





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

será dada sequência ao processo expropriativo. -----

4. Com uma periodicidade bimensal, a IP fará o apuramento das despesas efetuadas e remeterá ao MPS para respetivo pagamento, que deverá decorrer no prazo de 30 (trinta) dias. -----

5. Efetuada a aquisição das parcelas, a IP promove os atos necessários à integração das referidas parcelas no domínio público rodoviário do Estado, sob administração da IP, nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 27.º, n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. -----

6. O MPS prestará à IP todo o apoio que se mostre necessário, para a concretização do referido na presente Cláusula. " -----

----- Ao abrigo dos normativos jurídicos que fundamentaram a celebração do suprarreferido Acordo de Gestão, e especificamente do disposto nos números 1, 2 e 3 da sua Cláusula 4ª, sugere-se que seja submetido a apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, o pedido de autorização formulado pela IP Património. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e autorizar o seguinte: -----

a) Alteração da Planta Parcelar e do Mapa de Expropriações com acréscimo da parcela sobrança, para a parcela P6, correspondente a: Parcela P 6S com: 16 m2; -----

b) Pagamento da correspondente indemnização (valor adicional ao montante aprovado no Mapa de Expropriações-Alteração 1) no montante de 12,80 € (0,80€/m2 x 16 m2). -----

----- Mais deliberou submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.11 – Início do procedimento oficioso pré-contratual tendente à atribuição de compensação por obrigações de serviço público à Transdev Interior, S.A. durante o ano de 2024**

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 613 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 16) a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo o Início de procedimento oficioso pré-contratual tendente à atribuição de compensação por obrigações de serviço público à Transdev Interior, S.A. durante o ano de 2024. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1) Dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um "Acordo de Atribuição de Compensações por Obrigações de Serviço Público de Transporte Rodoviário de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Passageiros ao Operador no ano de 2024" com a Transdev Interior, S.A., ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;

2) Notificar a Transdev Interior, S.A. do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

3) Submeter, em simultâneo, à pronúncia da Transdev Interior, S.A. a minuta do contrato (em anexo à presente deliberação), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

4) Na sequência da sua aceitação pela Transdev Interior, S.A., submeter a minuta do contrato referida no ponto anterior da deliberação à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; -----

5) Notificar a Transdev Interior, S.A. para a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, sob pena caducidade do presente procedimento sem a entrada em vigor do novo Acordo: -----

a) Os documentos referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

b) A licença, emitida pela entidade legalmente competente, para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação. -----

6) Na sequência da apresentação pela Transdev Interior, S.A. dos documentos referidos no ponto 3) da presente deliberação, reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga cujas despesas inerentes devem ser suportadas pela Transdev Interior, S.A.; -----

7) Outorgar o contrato, após a obtenção de parecer prévio favorável da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; -----

8) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.3 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.3.1 – Pedido de Isenção de Taxas devidas pelo licenciamento do "Cortejo de Carnaval de 2024" a realizar dia 11/02/2024**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

"Cortejo de Carnaval de 2024" a realizar dia 11/02/2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 55.26€, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do "Cortejo de Carnaval de 2024". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

##### **4.1.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

##### **4.1.1.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/23: Autorização de alteração de equipamento e prorrogação de prazo**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um requerimento subscrito pelo Sócio-Gerente da sociedade Verde Flamejante, Unipessoal, Lda., sob o registo n.º 15902, de 14/11/22023, com o seguinte teor: -----

“Na sequência da N/ candidatura referente ao processo 2023/850.10.002/23, no âmbito do Regulamento n.º 1046/2022 “APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA”, vimos informar que o equipamento aprovado em sede de candidatura (MÁQUINA SKIDER TIMBERJACK 240D - usada-ano 1987) já não se encontra disponível para venda, face ao exposto vimos solicitar a V. Exmas. Autorização para troca do equipamento para 1 TRATOR VELMET 6400 c/GUINCHO, matrícula do ano 2000, no valor de 17.000,00 €, acrescido do IVA à taxa em vigor. De referir que este equipamento permitirá realizar as mesmas tarefas que o proposto em sede de candidatura, ou seja proceder à recheia e transporte no interior da mata e ao carregamento de árvores nos terrenos bastantes sinuosos e com declives acentuados. -----

----- Face ao exposto solicitamos a V. Exmas. A referida autorização e adicionalmente, uma vez que o prazo para a realização do investimento está a terminar, solicitamos a prorrogação até 30 dias adicionais para a aquisição deste novo equipamento.” -----

----- Face ao teor do requerimento supra, cumpre informar: -----

----- Em conformidade com o disposto no artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo, aos prazos constantes no Regulamento aplica-se o Código do Procedimento Administrativo (dias úteis). -----

----- Por um lado, o Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro foi outorgado em 11/08/2023 e deu entrada nos Serviços desta Autarquia em 21/08/2023, sob o registo 11718. -----

----- Atento o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, ficou estipulado o prazo de 60 dias para implementação do Projeto de Investimento a que se destina o apoio atribuído no n.º da Cláusula Primeira, ou seja, o "términus" da implementação do Projeto até 14/11/2023, data de entrada do requerimento em questão. -----

----- Por outro lado, no âmbito da candidatura, a Candidata não solicitou nenhuma prorrogação de prazo. -----

----- Ademais, os 30 dias solicitados pela Candidata, a contar da entrada do requerimento, a serem concedidos terminaram em 03/01/2024. -----

----- Por lapso, não foi submetida informação a deliberação da Câmara Municipal, para conceder a prorrogação do prazo. -----

----- Assim, tendo em conta a informação verbal da Candidata, na presente data, reúne as condições para a aquisição do equipamento a que se refere o requerimento supra identificado. -----

----- Mais se informa que em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira (Objeto do Contrato): -----

"1 - Constitui objeto do presente Contrato, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de julho de 2023, a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócios existentes, através da aquisição de equipamento usado que permite aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

2 - Para efeitos de atribuição do apoio financeiro referido no n.º 1, a Segunda Outorgante compromete-se a implementar o Projeto de Investimento que consiste na aquisição de uma MÁQUINA SKIDER TIMBERJACK 240D (USADA), modelo 240GES, ano de 1987, n.º de Série 242358, afetar ao desenvolvimento das atividades de exploração florestal, cuja Declaração (anexa ao Processo) emitida pela JOHN DEERE, atesta que a Máquina modelo TIMBERJACK 240GES, com o n.º de série 242358 está conforme segundo a Diretiva para máquinas 98/37/CE e a Diretiva EMC 89/336/CEE e seus anexos." -----

----- Assim, face ao disposto na Cláusula Primeira do Contrato, a Fatura PRÓ-FORMA LI 23/2, de 02/03/2023, emitida pela sociedade PRIMAVERA FLORESTAL - ATIVIDADES FLORESTAIS, UNIPessoal, LDA. apresentada no Projeto de Candidatura, alusivo ao equipamento no disposto no



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 2 da Cláusula Primeira do Contrato, tem o valor de 27.000,00 € acrescido de IVA, tendo sido atribuído "a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento" (sobre os 27.000,00 €). -----

----- Porquanto, a autorização da troca do equipamento solicitada pela candidata, apresenta um valor inferior, que reside no valor de 17.000,00 €, acrescido de IVA, pelo que, não altera a concessão de apoio financeiro, até ao máximo de 10.000,00 €, estipulado no n.º 1 da Cláusula Primeira (Objeto do Contrato). -----

----- Face ao todo supra exposto, somos do entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - A autorização da troca do equipamento pelo TRATOR VELMET 6400 c/GUINCHO, matrícula do ano 2000, à sociedade Verde Flamejante, Unipessoal, Lda. -----

2 - Que do teor da deliberação tomada se notifique a sociedade Verde Flamejante, Unipessoal, Lda. e, no caso de aprovação do Ponto 1, a sociedade em questão, seja notificada para apresentação dos documentos de identificação do Trator (Livrete), aquando do Formulário do Pedido de Pagamento. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a troca do equipamento pelo TRATOR VELMET 6400 c/GUINCHO, matrícula do ano 2000, bem como notificar a requerente da presente deliberação e para apresentação dos documentos de identificação do Trator (Livrete), aquando do Formulário do Pedido de Pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.2 – Processo n.º 2023/850.10.002/45: Proposta de Decisão Final – Ratificação**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Atenta a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foi a Candidata notificada da proposta de decisão de aprovação do apoio financeiro solicitado e dos fundamentos que a sustentam, mais tendo sido notificada para, antes de ser proferida a decisão final, exercer o direito de audiência prévia (conforme ofício n.º 307 de 17/01/2024). -----

----- Em 17/01/2024, a Candidata comunicou por email sob o registo de entrada n.º 1074, que prescindia do prazo do exercício do direito de audiência prévia e, manifestou a sua concordância



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

quanto ao teor proposto da decisão de aprovação. -----

----- Atenta a urgência na formalização da assinatura do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, em 19/01/2024, foi o Contrato em questão, assinado entre as partes. Pelo que se submete à deliberação da Câmara Municipal a ratificação da Proposta de Decisão Final e do Ato da assinatura do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **5.1.1 – Construção de Edifício de Armazéns \_ Industrial - ZI Portela de Unhais Auto de trabalhos a menos nº1\_Concurso 192022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Em 27/12/2023 foi assinado ao auto de trabalhos a menos, conforme documento anexo. ---

----- O referido auto de trabalhos a menos nº1 apresenta o montante de 96.307,87 € (noventa e seis mil, trezentos e sete centimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 102.086,34 € (cento e dois mil, oitenta e seis euros e dezoito centimos). -----

----- Assim proponho a apreciação e votação do auto de trabalhos a menos nº1 e consequentemente a libertação do valor de 4.815,39 € respeitante à caução (5% de 96.307,87 €). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **5.1.2 – Construção de Edifício de Armazéns \_ Industrial - ZI Portela de Unhais Revisão de preços provisória - situação 2\_Concurso 192022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 27/12/2023 e registado em 28/12/2023 sob o nº18212, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até à data de cálculo. -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município já haviam procedido ao cálculo da revisão de preços provisória nº1, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 28/08/2023, tendo sido apurado e pago o montante de 31.699,23 (trinta



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 33.601,18 € (trinta e três mil, seiscentos e um euros e dezoito cêntimos). -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº2, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 88.397,42 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 93.701,27 € (noventa e três mil, setecentos e um euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- Assim e atento o montante já pago, apura-se que é devido o pagamento do montante de 56.698,19 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 60.100,08 € (sessenta mil e cem euros e oito cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 64/2024 e com o nº sequencial de cabimento 40104/2024 de 09/01/2024. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 2 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 56.698,19 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 60.100,08 € (sessenta mil e cem euros e oito cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.3 – Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra** **Informação de aceitação de caução\_Concurso nº 212023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG. 3375872, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 27 de dezembro de 2023, a caução prestada através de garantia bancária nº 00125-02-2378810, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 21 de dezembro de 2023, no montante de 33 819,77 € (trinta e três mil, oitocentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 33 819,77 € (trinta e três mil, oitocentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através de garantia bancária nº 00125-02-2378810, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 21 de dezembro de 2023, no montante de 33 819,77 € (trinta e três mil, oitocentos e dezanove euros e setenta e sete centimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.4 – Arranjo Urbanístico do Cabecinho**

#### **Informação de aceitação de caução\_Concurso nº 222023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG. 3376104, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 27 de dezembro de 2023, a caução prestada através de garantia bancária nº 00125-02-2378794, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 21 de dezembro de 2023, no montante de 46 210,06 € (quarenta e seis mil, duzentos e dez euros e seis centimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 46.210,06 € (quarenta e seis mil, duzentos e dez euros e seis centimos) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através de garantia bancária nº 00125-02-2378794, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 21 de dezembro de 2023, no montante de 46 210,06 € (quarenta e seis mil, duzentos e dez euros e seis centimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.5 – Informação Final de Análise de Candidatura\_PIREC\_050: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_050, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/01/2024, foi sujeita a audiência prévia através





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do ofício n.º 117, datado de 09/01/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/10/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_050, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.6 – Informação Final de Análise de Candidatura\_PIREC\_049: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_049, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/12/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7472, datado de 28/12/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/12/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_049, com uma comparticipação máxima de 2.533,75 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.7 – Informação Final de Análise de Candidatura\_PIREC\_048: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_048, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/12/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7471, datado de 28/12/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/12/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_048, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.8 – Relatório de Vistoria\_Conclusão\_PIREC\_023: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 10/01/2024 relativo à candidatura PIREC\_023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 17. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.759,43 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.9 – Relatório de Vistoria\_Conclusão\_PIREC\_035: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 09/01/2024 relativo à candidatura PIREC\_035, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 18. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

### **5.1.10 – Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Construção de Patamares para Vinha em Socalcos\_2023\_Processo n.º 252023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou a informação de não adjudicação e revogação da decisão de contratar referente ao Concurso Público para a para Construção de Patamares para Vinha em Socalcos\_2023\_Processo n.º 252023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 19, referindo que o processo se encontra devidamente instruído e que a decisão final de não adjudicação e revogação da decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo que fosse apreciado e votado na Reunião de Câmara. Mais foi dado conhecimento de que não haviam sido apresentadas propostas, nos termos da informação do júri. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após análise, aprovou por unanimidade a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO**

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Carlos Duarte. -----

----- O Senhor Carlos Duarte solicitou informações concernentes aos requisitos para Alojamento Local nas edificações, onde estão sediadas Associações/Ligas/Comissões de Melhoramentos nas aldeias do concelho. -----

----- O Senhor Presidente respondeu ao solicitado, dando conta de existe Lei própria para o Alojamento Local devendo as unidades de alojamento ter os elementos nela indicados. Não obstante, se as edificações das Associações/Ligas/Comissões de Melhoramentos cumprirem com os requisitos, poderão ter um rendimento extra com a legalização do edifício para essa oferta. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### **ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião,



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_